



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20180108

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 14.811.402/0001-80, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, Secretária Municipal, portador do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFÍRIO, e do outro lado VALE DO CANAA CONSTRUTORA & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 04.780.484/0001-90, com sede na R PRINCIPAL S/Nº QUADRA 02 LOTE 25, POLO INDUSTRIAL, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. WEDER CARLOS DA ROCHA, residente na avenida dos Pioneiros S/N, Novo Horizonte, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 185.539.232-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa do ramo pertinente à manutenção e conservação dos prédios públicos da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016717	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULAR IZADORA	METRO QUADRADO	8,00	4,240	33,92
016727	RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE INCLUNDO CAIXA COL ETORA	METRO CÚBICO	3,00	86,760	260,28
016728	RETIRADA DE ESQUADRIA COM APROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	0,75	9,090	6,82
016731	RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO SEM APROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	7,50	19,060	142,95
016734	RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	UNIDADE	2,00	32,010	64,02
016738	RETIRADA DE PISO CERÂMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARI ZADORA	METRO QUADRADO	8,00	6,120	48,96
016746	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERAMICO	METRO QUADRADO	39,32	4,590	180,48
016750	RETIRADA DE TELHAS DE BARRO	METRO QUADRADO	368,12	7,640	2.812,44
016752	CONCRETO C/ SEIXO FCK= 20 MPA (INCL. PREPARO E LANÇA MENTO)	METRO CÚBICO	1,00	654,890	654,89
016753	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	METRO QUADRADO	72,26	53,040	3.832,67
016760	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA DE BARRO - PÇ. SERRAD	METRO QUADRADO	181,66	77,700	14.114,98
016769	COBERTURA - TELHA PLAN	METRO QUADRADO	300,00	60,150	18.045,00
016770	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	METRO	26,00	50,050	1.301,30
016783	GRADE DE FERRO 1/2" (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA)	METRO QUADRADO	21,14	231,110	4.885,67
016796	GUARDA CORPO EM TUBO DE FERRO	METRO QUADRADO	13,00	158,860	2.065,18
016797	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	UNIDADE	2,00	75,170	150,34
016798	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	9,00	93,500	841,50
016808	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO	METRO QUADRADO	67,96	73,220	4.976,03
016809	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	METRO QUADRADO	127,64	9,020	1.151,31
016810	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6: ADIT. PLAST.(KIMICAL)	METRO QUADRADO	15,12	31,120	470,53
016812	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:KIMICAL: ADIT. PLAST.	METRO QUADRADO	112,52	36,570	4.114,86
016815	SOLEIRA E PEITORIL - GRANITO PRETO - E=2CM	METRO QUADRADO	1,05	465,580	488,86
016816	CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)	METRO QUADRADO	79,89	97,510	7.790,07
016824	LAJOTA CERAMICA PEI-IV - PADRÃO MÉDIO	METRO QUADRADO	42,12	81,690	3.440,78
016826	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC	METRO QUADRADO	187,50	41,510	7.783,13
016827	FORRO EM LAMBRI DE PVC	METRO QUADRADO	27,00	38,940	1.051,38
016831	ESMALTE S/ FERRO (SUPERF. LISA)	METRO QUADRADO	77,40	31,100	2.407,14
016832	ESMALTE S/ MADEIRA C/ SELADOR SEM MASSA	METRO QUADRADO	123,52	20,900	2.581,57
016838	VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRAMENTO DO TELHADO	METRO QUADRADO	12,30	27,790	341,82
016841	ACRILICA FOSCA INT./EXT. C/MASSA E SELADOR - 3 DEMAOS	METRO QUADRADO	389,11	34,720	13.509,90
016842	ACRÍLICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA 3 DEMAOS	METRO QUADRADO	650,80	35,700	23.233,56
016844	NOVACOR	METRO QUADRADO	123,87	11,300	1.399,73
016849	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UNIDADE	8,00	87,410	699,28
016850	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO	UNIDADE	8,00	123,460	987,68
016855	CHUVEIRO EM PVC	UNIDADE	4,00	25,220	100,88
016856	CUBA EM AÇO INOX 40 X30 X15CM	UNIDADE	1,00	199,080	199,08
016859	PORTA PAPEL HIGIÊNICO - POLIPROPILENO	UNIDADE	4,00	51,910	207,64
016861	SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO - POLIPROPILENO	UNIDADE	4,00	42,940	171,76
016862	TORNEIRA DE METAL DE 3/4" P/ TANQUE E PIA	UNIDADE	3,00	66,210	198,63
016863	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2"	UNIDADE	4,00	24,410	97,64
016864	PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M)	UNIDADE	9,00	146,460	1.318,14
016865	REVISÃO DE PONTO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	5,00	117,010	585,05
016872	MURETA EM ALVENARIA,REBOCADA E PINTADA 2 FACES(H=1.0	METRO	40,00	273,980	10.959,20

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



016879 LIMPEZA DE PISOS CERAMICOS OU PASTILHA
016880 LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

METRO QUADRADO 25,42
METRO QUADRADO 625,26

6,400 162,69
5,670 3.545,22

VALOR GLOBAL R\$ 143.414,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 3/2017-002PMVX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 3/2017-002PMVX e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA nº 3/2017-002PMVX.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 14 de Maio de 2018 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 143.414,96 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 143.414,95, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ALTAMIRA/PA., como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 14 de Maio de 2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

VALE DO CANAA CONSTRUTORA & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ 04.780.484/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____